DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 511 **Publicado em 15/10/2026**

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - 281/2026
- PORTARIA Nº 110/2026. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO LOCAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
- PORTARIA Nº 111/2026. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO LOCAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA
- PORTARIA Nº 112/2026. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PAULO RENATO DOS SANTOS
- PORTARIA Nº 113/2026. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO LOCAÇÃO DE VEICULOS TERRAPLAN ESCAVAÇÕES
- PORTARIA Nº 114/2026. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LINHA AMARELA COM MONITORAMENTO GPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- PORTARIA 9.189/2026 READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÃO - CECÍLIA PEREIRA DE LIMA
- PORTARIA 9.190/2026 READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO - LUCILENE BARBOSA DE ALMEIDA
- PORTARIA 9.191/2026 DISPOSIÇÃO - RENATO AGENOR CAMARGO
- PORTARIA Nº 9.201/2026 _ CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL _ REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA _ ANA CRISTINA CRAVO DE OLIVEIRA FABINO
- PORTARIA Nº 9.168/2026 _ HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO _ SAMUEL LEAL RIBEIRO DA PAIXAO
- PORTARIA Nº 9.169/2026 _ HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO - TATIANE MARIA CAMILO CARRERA
- PORTARIA Nº 9.170/2026 _ HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO _ DAIANA NUNES DA SILVA
- PORTARIA Nº 9.171/2026 _ HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO _ HERLEIA DE SOUSA PEIXOTO SUZUKI

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 1.455, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.458, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.460, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.461, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.463, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.464, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.423, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.427, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.134/2026
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.440/2026
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.248/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- RETIFICAÇAO AO1° ADITIVO DO CONTRATO 03.07.30.001-2025,1DOC 27.303-26 -LKA ENGENHARIA LTDA- SEINFRA
- RETIFICAÇAO AO 1° ADITIVO DO CONTRATO 03.07.24.001-2025, 1DOC 26.988-26-LKA ENGENHARIA LTDA - SEINFRA
- 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.03.11.14.001/2023 .PROCESSO 1DOC: 36.801/2026.
- TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026
- ERRATA AO EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37.351/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- RESULTADO DE MÉRITO DOS CINCO EDITAIS ALDIR BLANC CICLO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOLHIMENTO, ACOMODAÇÃO, CUIDADOS CONTÍNUOS E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DE PESSOA ADULTA COM DEFICIÊNCIA FUNCIONAL GRAVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PORTARIA 9198/2026 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - MANDADO JUDICAL-

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA Nº 77 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA Nº 9.188/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - 281/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar DEFESA até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e

administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de de Atendimento online: DETRAN/GO: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito e Prefeitura de Senador Canedo: https://pref.senadorcanedo.go.gov.br/b.php?pg=o/wp&s=senadorcanedo

Canais de de Atendimento Presencial: Ganha Tempo da Vila Galvão, Jardim das Oliveiras e Paço Municipal, onde poderão também ser entregues, no prazo estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado.

Correios: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Rua Industrial 4, Qd 11 S/N, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, Senador Canedo. CEP 75.251-814.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Auto de Infração, código da infração/desdobramento, Data Limite para Defesa (AAAAMMDD), Data de Cometimento da Infração (AAAMMDD).

NKH3E67;T007381680;51852;20261118;20261001

RCJ1F13;T007381679;65992;20261118;20260930

RUX4H85;T007381681;60502;20261118;20261001

IVO1H45;T007294960;65992;20261118;20261001

IQK8H20;T007345686;51691;20261118;20260929

OGR5466;T007334596;73400;20261118;20261001

TGF7A99;T007334597;73400;20261118;20261001

JTX9B44;T007334598;66700;20261118;20261001

OMP4B24;T007329691;65992;20261118;20261001

FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS

Superintendente de Mobilidade Urbana Trânsito e Transportes

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 110/2026. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO LOCAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Senador Canedo,14 de outubro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **HONÁRIO MARIANO PIRES**, Portador do **CPF**: 437.918,161-87, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo com registro no 1Doc n° **55.018/2025 – 2° Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 03.01.23.001/2024, para Contratação de empresa especializada para locação de veículos e equipamentos – AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

FERNANDO FERNADES MARINHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Urbanos
Decreto nº 1.391/2026

FERNANDO FERNADES MARINHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.391/2026

De acordo:

Em 14/10/2026

Matrícula nº: 13.031

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 111/2026. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO LOCAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA

Senador Canedo, 14 de outubro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **HONÁRIO MARIANO PIRES**, Portador do **CPF**: 437.918.161-87, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo com registro no 1Doc n° **55.022/2025 – 2° Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 03.01.23.004/2024, para Contratação de empresa especializada para locação de veículos e equipamentos – TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA.**

De acordo:

Em 14/10/2026

Matrícula nº: 13.031

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 112/2026. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PAULO RENATO DOS SANTOS

Senador Canedo, 14 de outubro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **HONÁRIO**, Portador do CPF: **437.918.1611-87,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente – **9° Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 03.07.01.015/2021, para Contratação de empresa especializada para locação de Caminhões– Paulo Renato dos Santos.**

FERNANDO FERNADES MARINHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.391/2026

De acordo:

Em 14/10/2026

Matrícula nº: 13.031

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 113/2026. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO LOCAÇÃO DE VEICULOS TERRAPLAN ESCAVAÇÕES

Senador Canedo, de outubro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **HONÁRIO MARIANO PIRES**, Portador do **CPF**: 437.918.161-87, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo com registro no 1Doc n° **55.022/2025 – 2° Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 03.01.23.004/2024, para Contratação de empresa especializada para locação de veículos e equipamentos – TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA.**

FERNANDO FERNADES MARINHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.391/2026

De acordo:

Em 00/11/2026

Matrícula nº: 13.031

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 114/2026. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LINHA AMARELA COM MONITORAMENTO GPS

Senador Canedo, 14 outubro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **HONÁRIO MARIANO PIRES**, Portador do CPF: **437.918.161-87** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, Referente ao Processo com Registro no 1Doc n° **7582/2026 SEINFRA** – Contratação de empresa especializada na locação de maquinas pesadas e equipamentos (linha amarela) com fornecimento de mão de obra especializada, manutenção preventiva e corretiva, bem como sistema de monitoramento via satélite/GPS e aplicativo de gestão de frota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana Do Munícipio De Senador Canedo/GO.

FERNANDO FERNADES MARINHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.391/2026

De acordo:

Em 14/10/2026

Matrícula nº: 13.031

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA 9.189/2026 READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÃO - CECÍLIA PEREIRA DE LIMA

Dispõe sobre concessão de Readaptação Definitiva de Função, a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando da Lei nº 2921/2025 art.18, inciso X, e

do art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 41.963/2026 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação Definitiva de Função, à servidora pública Cecília Pereira de Lima, admitida em 28/07/2014, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, registrada sob matrícula de nº 52038, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A lotação será definida de acordo com as recomendações do Parecer constante no Despacho 4- 41.963/2026, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/10/2026.

Sandro Andriotti
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 9.190/2026 READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO - LUCILENE BARBOSA DE ALMEIDA

Dispõe sobre concessão de Readaptação Provisória de Função, a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando da Lei nº 2921/2025 art.18, inciso X, e do art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 41.946/2026 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação Provisória de Função, por 06 (seis) meses, compreendidos entre 10/10/2026 à 09/04/2027, à servidora pública Lucilene Barbosa de Almeida, admitida em 13/01/2015, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, registrada sob matrícula de nº 52796, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A lotação será definida de acordo com as recomendações do Parecer constante no Despacho 4- 41.946/2026, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/10/2026.

Sandro Andriotti
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 9.191/2026 DISPOSIÇÃO - RENATO AGENOR CAMARGO

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 46.260/2026 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) RENATO AGENOR CAMARGO, CPF sob nº 028.844.781-67, da Secretaria Municipal de Governo e relotar

na Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo .

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Sandro Andriotti

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 9.201/2026 _ CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL _ REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA _ ANA CRISTINA CRAVO DE OLIVEIRA FABINO

Dispõe sobre concessão de horário especial a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Decisão Judicial proferida nos autos protocolado sob nº 5553037-23.2026.8.09.0174, Mandado: 8840274, bem como o disposto no Memorando/Ofício Comum 57.047/2026 -1Doc, resolve:

Art. 1° - Conceder a redução de carga horária no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) à servidora pública, Ana Cristina Cravo de Oliveira Fabino, admitida em 10/10/2014, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saúde – Farmacêutico, registrada sob a matrícula nº 52152, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

—

Sandro Andriotti
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 9.168/2026 _ HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO _ SAMUEL LEAL RIBEIRO DA PAIXAO

Homologa resultado de avaliação de estágio probatório e confirma a estabilidade de servidor público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 2.921, de 2025.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que assegura estabilidade aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo após o cumprimento do período de estágio probatório e aprovação em avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.488/2010, e suas alterações posteriores, que institui o regime jurídico estatutário para os servidores públicos do município de Senador Canedo/GO;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações de desempenho realizadas durante o período de estágio probatório do(a) servidor(a) constantes no Processo Administrativo nº 49.947/2024 - 1 Doc;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **SAMUEL LEAL RIBEIRO DA PAIXAO,** admitido(a) em **03/02/2022**, matrícula nº **69295**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência da aprovação no estágio probatório e do cumprimento dos requisitos legais, fica confirmada a estabilidade do(a) servidor(a) no serviço público, a partir de **02 de fevereiro de 2025**, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/02/2025**.**

—

Sandro Andriotti
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 9.169/2026 HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO - TATIANE MARIA CAMILO CARRERA

Homologa resultado de avaliação de estágio probatório e confirma a estabilidade de servidor público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 2.921, de 2025.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que assegura estabilidade aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo após o cumprimento do período de estágio probatório e aprovação em avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.488/2010, e suas alterações posteriores, que institui o regime jurídico estatutário para os servidores públicos do município de Senador Canedo/GO;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações de desempenho realizadas durante o período de estágio probatório do(a) servidor(a) constantes no Processo Administrativo nº 39.444/2025 - 1 Doc;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **TATIANE MARIA CAMILO CARRERA,** admitido(a) em 11/04/2022, matrícula nº 70097, ocupante do cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência da aprovação no estágio probatório e do cumprimento dos requisitos legais, fica confirmada a estabilidade do(a) servidor(a) no serviço público, a partir de **10 de abril de 2025**, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **10/04/2025.**

—

Sandro Andriotti
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 9.170/2026
HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO
DAIANA NUNES DA SILVA

Homologa resultado de avaliação de estágio probatório e confirma a estabilidade de servidor público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 2.921, de 2025.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que assegura estabilidade aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo após o cumprimento do período de estágio probatório e aprovação em avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.488/2010, e suas alterações posteriores, que institui o regime jurídico estatutário para os servidores públicos do município de Senador Canedo/GO;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações de desempenho realizadas durante o período de estágio probatório do(a) servidor(a) constantes no Processo Administrativo nº 27.233/2025 - 1 Doc;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **Daiana Nunes da Silva,** admitido(a) em 15/02/2022, matrícula nº 69457, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência da aprovação no estágio probatório e do cumprimento dos requisitos legais, fica confirmada a estabilidade do(a) servidor(a) no serviço público, a partir de 14 **de fevereiro de 2025**, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **14/02/2025.**

—

Sandro Andriotti
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 9.171/2026
HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO
HERLEIA DE SOUSA PEIXOTO SUZUKI

Homologa resultado de avaliação de estágio probatório e confirma a estabilidade de servidor público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 2.921, de 2025.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que assegura estabilidade aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo após o cumprimento do período de estágio probatório e aprovação em avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.488/2010, e suas alterações posteriores, que institui o regime jurídico estatutário para os servidores públicos do município de Senador Canedo/GO;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações de desempenho realizadas durante o período de

estágio probatório do(a) servidor(a) constantes no Processo Administrativo nº 2.240/2024 - 1 Doc;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **Herleia de Sousa Peixoto Suzuki,** admitido(a) em 23/01/2023, matrícula nº 71975, ocupante do cargo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência da aprovação no estágio probatório e do cumprimento dos requisitos legais, fica confirmada a estabilidade do(a) servidor(a) no serviço público, a partir de **22 de janeiro de 2026**, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **22/01/2026.**

—

Sandro Andriotti
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 1.455, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração e a nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 46.040/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PAMELA ARAUJO DE SIQUEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 046.967.031-26, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 758, de 14 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo em 18/05/2026, Edição 408, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial – Símbolo AE-7, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Gerente Executiva de Atividades Administrativas – Símbolo GER, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.458, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento em comissão e designação de Função de Confiança XI – Agente de Contratação (FC-11), à servidor (a) efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Processo

Administrativo n.º 46.035/2026 que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCIENE RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 952.486.681-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Gerente Executivo (a) de Atividades Administrativas – Símbolo GER, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Fica designada ao (a) servidor (a) acima mencionado (a) a Função de Confiança XI – Agente de Contratação – FC 11 (onze), vinculado (a) à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir do dia 07 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.460, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Torna sem efeito as exonerações e as dispensas das Funções de Confiança – FC dos servidores especificados, dispostas no Decreto n.º 1.385/2026.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito as exonerações dos servidores especificados nos Anexos I e II a este Decreto, dispostas no Decreto n.º 1.385, de 05 de outubro de 2026.

Art. 2º Com relação aos demais servidores mantêm-se as exonerações e as dispensas das Funções de Confiança – FC, dispostas nos Decretos acima mencionados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

ANEXO I

Nome	CPF	Cargo / Função	Lotação
Caio Eduardo Curvina Freire	XXX.377.XXX-43	Assessor (a) Especial 5 – Símbolo AE-5	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN
Claudemir Nogueira Barros	XXX.519.XXX-34	Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE-3	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Denise Rosa Almeida	XXX.951.XXX-14	Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE-4	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Everton Gomes Carvalho Lobianchi	XXX.244.XXX-08	Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE-4	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Felipe Aureliano Belarmino Neves	XXX.478.XXX-06	Assessor (a) Especial 7 – Símbolo AE-7	Controladoria Geral do Município - CGM
Felipe Silva da Cruz	XXX.674.XXX-55	Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE-4	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Frederico Alexandre da Cruz Oliveira	XXX.019.XXX-72	Gerente de Máquinas e Equipamentos – Símbolo GER	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Hebert Costa Lima	XXX.435.XXX-30	Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE-4	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Jaqueline do Carmo França	XXX.842.XXX-18	Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE-3	Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP
Leidimar Ferreira da Costa Matos	XXX.070.XXX-00	Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE-4	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Leticia Lopes	XXX.244.XXX-04	Assessor (a) Especial 9 – Símbolo AE-9	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Senador Canedo - IAMESC
Marcione Gomes Vieira de Jesus	XXX.682.XXX-60	Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE-4	Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão – SEMACI
Maria das Graças Sousa Costa	XXX.878.XXX-28	Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE-4	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Mayara Villena Queiroz dos Santos Freitas	XXX.290.XXX-19	Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE-4	Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA
Nikoly Marques Lobo de Sousa Ramos	XXX.513.XXX-27	Assessor (a) Especial 6 – Símbolo AE-6	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Noemi Neves Neri dos Santos	XXX.604.XXX-03	Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE-4	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Patricia da Conceição Silva	XXX.489.XXX-87	Assessor (a) Especial 6 – Símbolo AE-6	Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SEMBEA

Patricia Rodrigues da Silva	XXX.365.XXX-49	Assessor (a) Especial 5 – Símbolo AE-5	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Pedro Henrique de Oliveira	XXX.153.XXX-69	Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE-3	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Ramon Silva de Carvalho	XXX.982.XXX-63	Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE-4	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Ricardo Borges de Araujo	XXX.649.XXX-34	Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE-4	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Thiago Amorim Santos	XXX.479.XXX-38	Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE-4	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Vilmara Ferreira Osterman	XXX.431.XXX-19	Assessor (a) Especial 5 – Símbolo AE-5	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Vitor Ferreira Lima	XXX.827.XXX-40	Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE-4	Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC
Wilson Dias Lobo	XXX.543.XXX-53	Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE-4	Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO II

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
70225	Bruna Santos Leal	Auxiliar Educacional	FC 3	Secretaria Municipal de Educação -SEMED

51555	Christiane Torres Quintanilha Melo	Assistente de Saúde – Técnico de Enfermagem	FC 4	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
13409	Cinthya Rubia de Barcelos	Agente Educacional	FC 3	Secretaria Municipal de Educação -SEMED
13246	Elis Regina dos Santos Lourenço	Agente Administrativo	FC 7	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
54370	Fabio Santos de Lima Paes	Assistente Operacional – Jardineiro	FC 5	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
53074	Leandro Julierme Costa Batista	Assistente Operacional – Encanador	FC 7	Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC
13330	Rejane de Paula e Silva	Telefonista	FC 2	Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ
17596	Rosana Alves dos Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	FC 4	Secretaria Municipal de Educação -SEMED
22633	Rosana Rodrigues dos Santos Lima	Profissional da Educação 2	FC 7	Secretaria Municipal de Educação -SEMED
55222	Tatiane Santana de Araujo	Agente Educacional	FC 4	Secretaria Municipal de Educação -SEMED
13491	Vania Pereira da Silva Santos	Agente Educativo – AGE U	FC 7	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT

69648	Vinicius Batista Silva	Auxiliar Administrativo	FC 7	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.461, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Torna sem efeito as exonerações e a dispensa de Função de Confiança – FC dos servidores especificados, constantes nos Decretos n.º 1.374, de 1º de outubro de 2026, n.º 1.383, de 02 de outubro de 2026, e n.º 1.385, de 05 de outubro de 2026.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Memorando/Ofício Comum n.º 58.854/2026 da Plataforma 1Doc,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito as exonerações e a dispensa de Função de Confiança – FC dos servidores especificados nos Anexos I, II e III deste Decreto, constantes nos Decretos n.º 1.374, de 1º de outubro de 2026, n.º 1.383, de 02 de outubro de 2026, e n.º 1.385, de 05 de outubro de 2026.

Art. 2º Com relação aos demais servidores, permanecem mantidas as exonerações e as dispensas das Funções de Confiança – FC constantes nos Decretos mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

ANEXO I – TORNA SEM EFEITO AS EXONERAÇÕES CONSTANTES NO DECRETO N.º 1.374/2026.

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
LINALDA DA SILVA SANTOS MARCELINO	XXX.341.XXX-91	Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE-3	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
LUCIA VENANCIA DA SILVA	XXX.859.XXX-87	Assessor (a) Especial 5 – Símbolo AE-5	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
RYLLA MARTINS FONSECA	XXX.769.XXX-36	Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE-3	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT

ANEXO II – TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO CONSTANTE NO DECRETO N.º 1.383/2026.

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
RAFAEL NASCIMENTO TRISTAO	XXX.833.XXX-55	Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE-3	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA

ANEXO III – TORNA SEM EFEITO AS EXONERAÇÕES E A DISPENSA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA CONSTANTES NO DECRETO N.º 1.385/2026.

I – EXONERAÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

NOME	CPF	CARGO / FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ARINA FERNANDES CAMPOS	XXX.652.XXX-16	Assessor (a) Especial 6 – Símbolo AE-6	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
KAREN JHULYA GOMES SILVA	XXX.128.XXX-97	Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE-3	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Senador Canedo – IAMESC
NATION NEIVA GALVAO	XXX.223.XXX-68	Assessor (a) Especial 10 – Símbolo AE-10	Secretaria Municipal de Saúde – SMS

RONILTON DE JESUS SILVA	XXX.817.XXX-23	Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE-3	Secretaria Municipal de Saúde – SMS

II – DISPENSA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA – FC:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
12.619	ELIZABETH FONSECA CUSTODIO	FC - 7	Secretaria Municipal de Educação – SEMED

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 46.261/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VIRGINIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.998.191-27, nomeado (a) pelo Decreto n.º 2.110, de 08 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 13/10/2025, Edição 270, alterado pelo Decreto n.º 2.128, de 13 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo em 15/10/2025, Edição 272, do cargo em comissão de Gerente de Interlocução – Símbolo GER, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) acima mencionado (a) para exercer o cargo em comissão

de Gerente de Qualificação – Símbolo GER, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.463, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Torna sem efeito as exonerações dos servidores especificados, constantes no Decreto n.º 1.383, de 02 de outubro de 2026.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Memorando/Ofício Comum n.º 58.304/2026 da Plataforma 1Doc,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito as exonerações dos servidores especificados no Anexo deste Decreto, constantes no Decreto n.º 1.383, de 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Com relação aos demais servidores permanecem mantidas as exonerações constantes no Decreto mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

ANEXO I – TORNA SEM EFEITO AS EXONERAÇÕES CONSTANTES NO DECRETO N.º 1.383, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
AMANDA FARIAS VALVERDE	XXX.101.XXX-25	Assessor(a) Especial 8 – Símbolo AE-8	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA
ELIAS RODRIGUES DE SOUSA	XXX.368.XXX-82	Superintendente de Serviços Urbanos – Símbolo SUP	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA
ELVIS CALIXTO GUIMARAES	XXX.683.XXX-15	Coordenador de Projetos Hidráulicos – Símbolo COOR	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA
MARIA DEUZIRENE AMORIM COELHO	XXX.003.XXX-20	Gerente de Fiscalização de Obras – Símbolo GER	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA
THIAGO FELIX DE SOUZA	XXX.371.XXX-51	Coordenador de Projetos Estruturais – Símbolo COOR	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.464, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 1.436, de 08 de outubro de 2026.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida nos Processos Administrativos ns.º 45.436/2026 e 45.568/2026, ambos da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto n.º 1.436, de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 12/10/2026, Edição 509, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) acima mencionado (a) para exercer o cargo em comissão de Gerente de Manutenção dos Espaços Públicos – Símbolo GER, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.423, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 45.190/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RAFAEL RODRIGUES FERREIRA NETTO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 966.974.741-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 6 – Símbolo AE 6, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.427, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e com a Lei n.º 2.831, de 08 de abril de 2024, que “Dispõe sobre a

organização da Procuradoria Geral do Município de Senador Canedo", bem como considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 42.981/2026 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JORDANA CALAÇA RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 752.353.821-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial – Símbolo AE, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.134/2026

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar – Processo Administrativo nº 35.134/2026

PORTARIA (ATO OFICIAL) Nº 8.652/2026 – PRORROGAÇÃO
Processo Administrativo nº 35.134/2026

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 33 da Lei Municipal nº 2.820, de 21 de março de 2024, e com fundamento no art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 2.591, de 23 de junho de 2022 (Código de Ética da Guarda Civil Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR – SAD, instaurada pela Portaria (Ato Oficial) nº 8.652/2026 , no âmbito do Processo Administrativo nº 35.134/2026

Art. 2º O novo prazo para conclusão dos trabalhos estende-se até o dia 13 de Novembro de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria (Ato Oficial) nº 8.652/2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo – GO, 14 de outubro de 2026.

Welberth Luiz Nunes Arruda

Corregedor da Guarda Civil Municipal

Fim do artigo.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.440/2026

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar – Processo Administrativo nº 35.440/2026

PORTARIA (ATO OFICIAL) Nº 8.659/2026 – PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo nº 35.440/2026

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO,

no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 33 da Lei Municipal nº 2.820, de 21 de março de 2024, e com fundamento no art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 2.591, de 23 de junho de 2022 (Código de Ética da Guarda Civil Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR – SAD, instaurada pela Portaria (Ato Oficial) nº 8.659/2026 , no âmbito do Processo Administrativo nº 35.440/2026

Art. 2º O novo prazo para conclusão dos trabalhos estende-se até o dia 16 de Novenbro de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria (Ato Oficial) nº 8.659/2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo – GO, 14 de outubro de 2026.

Welberth Luiz Nunes Arruda

Corregedor da Guarda Civil Municipal

Fim do artigo.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.248/2026

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar – Processo Administrativo nº 35.248/2026

PORTARIA (ATO OFICIAL) Nº 8.655/2026 – PRORROGAÇÃO
Processo Administrativo nº 35.248/2026

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 33 da Lei Municipal nº 2.820, de 21 de março de 2024, e com fundamento no art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 2.591, de 23 de junho de 2022 (Código de Ética da Guarda Civil Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR – SAD, instaurada pela Portaria (Ato Oficial) nº 8.655/2026 , no âmbito do Processo Administrativo nº 35.248/2026

Art. 2º O novo prazo para conclusão dos trabalhos estende-se até o dia 13 de Novembro de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria (Ato Oficial) nº 8.655/2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo – GO, 14 de outubro de 2026.

Welberth Luiz Nunes Arruda

Corregedor da Guarda Civil Municipal

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇAO AO1° ADITIVO DO CONTRATO 03.07.30.001-2025,1DOC 27.303-26 -LKA ENGENHARIA LTDA- SEINFRA

INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO AO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03.07.30.001-2025

PROCESSO 1DOC: 27.303/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana– SEINFRA**, com sede no Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP.75250-005, representado por seu Secretário Sr FERNANDO FERNANDES MARINHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº.XXX.297.151-XX, Decreto nº.1.391, resolve **RETIFICAR** o **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.07.30.001-2025**, **em seu Preâmbulo.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

RETIFICA-SE neste ato o **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.07.30.001-2025**, **em seu Preâmbulo,** passando a configurar da seguinte forma:

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E A EMPRESA **INFORMATIZA TECNOLOGIA LTDA**, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

LEIA-SE:

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E A EMPRESA **LKA ENGENHARIA LTDA** , NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Senador Canedo/GO, em 14 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Mun. de Infra. e Serv. Urbanos

CPF/MF. XXX.297.151-XX

Decreto nº. 1.391

Contratante

Fim do artigo.

RETIFICAÇAO AO 1° ADITIVO DO CONTRATO 03.07.24.001-2025, 1DOC 26.988-26-LKA ENGENHARIA LTDA - SEINFRA

INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO AO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03.07.24.001/2025.

PROCESSO 1DOC: 26.988/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana– SEINFRA**, com sede no Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo, na cidade de Senador Canedo, Estado de

Goiás, CEP.75250-005, representado por seu Secretário Sr FERNANDO FERNANDES MARINHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº.XXX.297.151-XX, Decreto nº.1.391, resolve **RETIFICAR** o **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.07.24.001/2025**, **em seu Preâmbulo.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

RETIFICA-SE neste ato o **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.07.24.001/2025**, **em seu Preâmbulo,** passando a configurar da seguinte forma:

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E A EMPRESA **INFORMATIZA TECNOLOGIA LTDA**, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

LEIA-SE:

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E A EMPRESA **LKA ENGENHARIA LTDA** , NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Senador Canedo/GO, em 14 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Mun. de Infra. e Serv. Urbanos

CPF/MF. XXX.297.151-XX

Decreto nº. 1.391

Contratante

Fim do artigo.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.03.11.14.001/2023 .PROCESSO 1DOC: 36.801/2026.

Processo 1doc: 36.801/2026.

3º (Terceiro) Termo de Apostilamento.

Contrato nº.03.11.14.001/2023 (Contrato FAR 063167855). EMPREENDIMENTO CAMPO DAS FLORES I Contratante: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, Secretaria Municipal de Habitação de Regularização Fundiária – SEHAB.

Contratada: RIOPAR B3P SPE LTDA, CNPJ/MF nº 53.990.671/0001-03.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento registrar o reajuste do Contrato pelo INCC-DI acumulado de outubro/2023 a setembro/2025; retificar o valor total da parcela de reajuste; registrar os pagamentos realizados até abril/2026 e o saldo a pagar; fixar a regra de faturamento das medições seguintes e a compensação dos valores pagos a maior; registrar o empenho do saldo no exercício de 2026 o contrato 03.11.14.001/2023 (Contrato FAR 063167855) - **empreendimento Campo das Flores 1.**

Da Vigência: vigência **a contar de sua assinatura**, ressalvados os efeitos financeiros retroativos da Cláusula Primeira e, **eficácia** a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº.14.133/2021.

Do valor: Ficam registrados os pagamentos da parcela de reajuste realizados até a medição de abril/2026, no total de **R$ 2.215.224,35**, relacionados no Anexo I e correspondentes ao percentual físico acumulado de **88,82%**. O saldo a pagar da parcela de reajuste é de **R$ 403.525,28** (R$ 2.618.749,63 ? R$ 2.215.224,35), referente às medições a partir de maio/2026 (11,18% de execução física). O 1º Termo de Apostilamento quantificou o reajuste apenas para as medições de setembro a dezembro/2025. Os pagamentos de janeiro a abril/2026, no total de R$ 391.860,94, efetuados pelas Notas de Empenho nº 2424/2025 e nº 1564/2026, bem como a parcela da NF 08 que excedeu o valor apostilado (R$ 38.478,27), ficam reconhecidos e convalidados com base no índice registrado na Cláusula Segunda, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999, aplicável por analogia, por não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, ressalvada a compensação prevista na Cláusula Sexta, conforme despacho neste processo.

Do Empenho: 010318.16.482.5112.1078.0000.4.4.90.51.00 – Fonte (100-000) – Ficha nº.333.

Senador Canedo/GO, 14 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Habitação de Regularização Fundiária

Decreto nº009/2025

Gestor e Ordenador de Despesas

Contratante

Fim do artigo.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 49.029/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes, adutoras, ligações, poços artesianos e cortes de abastecimento de água, visando atender às demandas da SANESC

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1.426/2026 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 113/2025**, **Menor Preço Por Item** do resultado do julgamento das Propostas de Preços e homologada pelo Sr. Fabio Ramos da Silva, Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo-Sanesc processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento da ARP, constantes da Ata de registro de Preços n° 012/2026, firmada com **Distribuidora Entsorga Ltda**, conforme despachos 105 e 150 do processo 49.029/2026, o qual justifica seu pedido alegando fato superveniente, o que impede de atender o compromisso pactuado.

RESOLVE: cancelar a Ata de Registro de Preços n° 012/2026, Pregão Eletrônico 113/2025.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 14 de outubro de 2026.

Leandro Blamires

Agente de Contratação

Decreto nº 1.426/2025

Fim do artigo.

ERRATA AO EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37.351/2026

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 127, de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Credenciamento nº 015/2026, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO

ITEM V - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Onde se lê:

5.1. REGULARIDADE FISCAL DE TRABALHISTA:

a) Cartão de CNPJ;

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

5.2.1 A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Fórmula: LC = AC/ PC

Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).

5.2.2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

Leia-se:

ITEM V - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL DE TRABALHISTA:

a) Cartão de CNPJ;

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

5.2.1 A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Fórmula: LC = AC/ PC

Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).

5.2.2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

5.3 – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

5.3.1 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

5.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

LEANDRO BLAMIRES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

RESULTADO DE MÉRITO DOS CINCO EDITAIS ALDIR BLANC CICLO 2

Resultado de Mérito dos cinco editais Aldir Blanc Ciclo 2

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOLHIMENTO, ACOMODAÇÃO, CUIDADOS CONTÍNUOS E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DE PESSOA ADULTA COM DEFICIÊNCIA FUNCIONAL GRAVE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, VII, a ser pactuado entre o Município de Senador Canedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a Organização da Sociedade Civil Assistência Social ARCA – Residência Inclusiva, tendo como objeto o acolhimento individualizado de Bartolomeu Gonçalves Cirqueira Júnior, pessoa com deficiência encaminhada pela rede socioassistencial do Município de Senador Canedo/GO.

Justifica-se a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto do Termo de Colaboração ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.

A singularidade do objeto decorre da conjugação física de uma vaga. Envolve a prestação articulada de cuidado, acompanhamento cotidiano,

alimentação, higiene, apoio às atividades da vida diária, acompanhamento profissional proteção social e demais providências necessárias à manutenção da integridade e dignidade do acolhido.

A avaliação da possibilidade de competição não pode considerar apenas a existência abstrata de organizações que desenvolvam atividades de acolhimento institucional, devendo considerar a compatibilidade concreta entre a estrutura disponível, as condições de atendimento da entidade, as necessidades específicas do usuário e a capacidade de execução imediata do Plano de Trabalho.

Em razão da natureza singular, a Organização da Sociedade Civil Assistência Social ARCA – CNPJ Nº 22.919.363/0001-68, apresentou-se como entidade apta a disponibilizar a estrutura necessária ao acolhimento do usuário, tendo apresentado documentação, Proposta de Trabalho compatíveis com a demanda identificada.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Senador Canedo, conforme previsto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Senador Canedo, aos 14 dias de outubro de 2026.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto nº 1.851/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Município de Senador Canedo/GO

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 9198/2026 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - MANDADO JUDICAL-

PORTARIA - FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora Denise Barbosa dos Santos, no cargo de Gerente de Oferta de Cuidado Integrados, matricula 68894/2021, CPF 015.992.121-02, como Gestora do contrato e Cassia Natália Justino de Souza, Analista Administrativo, Matrícula: 71810, como fiscal do contrato, cujo objeto é Realização de IMPLANTE DE CDI com ressincronizador para atender o paciente A.J.L, para continuidade do tratamento, em cumprimento de decisão judicial, visto que esse implante não se realiza na rede pública., na modalidade de dispensa de licitação emergencial.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 14 de outubro de 2026.

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 027/2025

Fim do artigo.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AMMA – Agência Municipal de Meio Ambiente

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por meio de AMMA – Agência Municipal de Meio Ambiente, em cumprimento à legislação ambiental aplicável, especialmente ao art. 22 da Lei Federal nº 9.985/2000 e ao art. 5º do Decreto Federal nº 4.340/2002, torna pública e convida os órgãos ambientais, entidades públicas, organizações não governamentais, proprietários de terras, representantes dos setores empresariais, associações comunitárias, instituições de ensino, conselhos municipais, representantes de bairros e comunidades e o público em geral para participar da Consulta Pública referente à proposta de criação de Unidades de Conservação no Município de Senador Canedo – GO.

A consulta pública tem por finalidade apresentar e discutir os Estudos Técnicos que subsidiam a proposta de criação das Unidades de Conservação, possibilitando a participação da população e demais partes interessadas.

As áreas objeto dos estudos compreendem:

Antônio Canedo;
Boa Vista;
Morro Hebron; e
Morro Santo Antônio.

A **Audiência Pública** será realizada no dia **11 de novembro de 2026**, com início às **08h30**, no **Auditório Municipal de Senador Canedo**, localizado no Município de Senador Canedo – GO.

A participação da população é de fundamental importância para o processo de discussão e avaliação da proposta.

Senador Canedo – GO, 14 de outubro de 2026.

Sivaldo Pereira Nunes
Gestor do Fundo *Municipal de Meio Ambiente - FMMA*
Decreto nº 565/2026

Fim do artigo.

SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

PORTARIA Nº 77 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº. 549/2026, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais destinados aos grupos geradores de energia elétrica pertencentes à SANESC, compreendendo inspeções, testes operacionais, revisões, diagnósticos, reparos, substituição de componentes, atendimento emergencial, transporte, remoção e içamento de

equipamentos, quando necessário, visando garantir a confiabilidade, disponibilidade e o pleno funcionamento dos sistemas de geração de energia."

O **Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, Ata de Registro de Preços nº. 549/2026, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais destinados aos grupos geradores de energia elétrica pertencentes à Sanesc, compreendendo inspeções, testes operacionais, revisões, diagnósticos, reparos, substituição de componentes, atendimento emergencial, transporte, remoção e içamento de equipamentos, quando necessário, visando garantir a confiabilidade, disponibilidade e o pleno funcionamento dos sistemas de geração de energia .

Fiscal:

THIAGO SANTOS OLIVEIRA, CPF n°: **703.326.841-64,** Matrícula n°**: 69007**

Art. 2º O servidor ora designado atuará em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigência no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Fábio Ramos da Silva

Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Fim do artigo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO

PORTARIA Nº 9.188/2026

Retifica a matéria, PORTARIA Nº 9.184/2026, publicada no Diário de 14/10/2026.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.184/2026

"Dispõe sobre a retificação do ato de concessão de Aposentadoria Especial de Professora de **Kellen Leonair Pires**, e dá outras providências."

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

Onde se lê,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de janeiro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º:

1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;

2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;

3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e

5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 57 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), em **01/11/2026** já tinha os seguintes requisitos:

Ingresso no serviço público	16/04/2002
Idade – 01/09/1974	59 anos
Tempo de contribuição	32 anos, 09 meses e 05 dias
Tempo de efetivo exercício no serviço público	32 anos, 09 meses e 05 dias
Tempo de efetivo exercício de magistério	32 anos, 09 meses e 05 dias
Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria	24 anos, 06 meses e 25 dias

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **KELLEN LEONAIR PIRES**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 660.862.481-68, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 30 hs, Matrícula 20511-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Salário Hora Aula 157.....	R$	5.858,76
Gratificação de Titularidade (20%)	R$	1.171,75
Adicional por Tempo de Serviço (35%)	R$	2.050,56
Total do Provento de Aposentadoria.....	**R$**	**9.081,07**

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **SENAPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de novembro do ano de 2026.**

Leia - se,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de janeiro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º:

1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;

2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;

3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e

5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 57 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), em **01/11/2026** já tinha os seguintes requisitos:

Ingresso no serviço público	16/04/2002
Idade – 01/09/1974	52 anos
Tempo de contribuição	32 anos, 09 meses e 05 dias
Tempo de efetivo exercício no serviço público	32 anos, 09 meses e 05 dias
Tempo de efetivo exercício de magistério	32 anos, 09 meses e 05 dias
Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria	24 anos, 06 meses e 25 dias

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **KELLEN LEONAIR PIRES**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 660.862.481-68, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 30 hs, Matrícula 20511-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Salário Hora Aula 163,47.....	R$	5.626,88
Gratificação de Titularidade (20%)	R$	1.125,38
Adicional por Tempo de Serviço (35%)	R$	1.969,41
Total do Provento de Aposentadoria.....	**R$**	**8.721,67**

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **SENAPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de novembro do ano de 2026.**

Sernador Canedo, 14 de outubro de 2026.

Ana Maria Emos Ferreira
Presidente do Senaprev
Decreto nº 002/2025

Fim do artigo.